



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: - <https://gov.br/funag/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000198/2021-19

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO
DO
CONTRATO
Nº 1/2022,
QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
A
FUNDAÇÃO
ALEXANDRE
DE
GUSMÃO
E A
GRÁFICA
E
EDITORA
QUALYTÁ
LTDA.**

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, carteira de identidade n.º [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 91, de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de agosto de 2022, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, e a empresa GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA, com sede na Quadra 03 Conjunto A Lote 57, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.446/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antônio Alberto Nunes Santos, carteira de identidade n.º [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares, em suas atuais redações e mediante as seguintes condições, de acordo com o que consta no Processo nº 09100.000198/2021-19.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 02/02/2023 a 02/02/2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor estimado deste Termo é de R\$ 820.552,42 (oitocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão de serviços efetivamente prestados.

2.3. O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 820.552,42 (oitocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 1.641.104,84 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente a Cláusula Décima Sexta - Do Reajuste do Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho Resumido nº 172712, Elemento de Despesa 339040, Fonte 0100.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de R\$ 41.027,62 (quarenta e um mil vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% do valor referente ao período de 02/02/2023 a 02/02/2024, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2022, não alteradas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no período de 02/02/2023 a 02/02/2024.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO
CONTRATANTE

ANTÔNIO ALBERTO NUNES SANTOS
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **antonio alberto nunes santos, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 24/01/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067356** e o código CRC **E4E63DFC**.

Referência: Processo nº 09100.000198/2021-19

SEI nº 0067356